**RESOLUÇÃO Nº 0XX/2021 – CONSUNI**

Aprova os critérios e mecanismos de repasses orçamentários, financeiros e plano de trabalho anual (PTA) para os Câmpus da Universidade do Estado de Mato Grosso.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 17 do Estatuto da UNEMAT, e considerando Resolução nº 087/2015-CONSUNI e a decisão do Conselho tomada na 2ª Sessão Ordinária realizada nos dias XX e XX de junho de 2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar os critérios e mecanismos de repasses orçamentários, financeiros e para a elaboração do Plano de Trabalho Anual (PTA) dos Câmpus da Universidade do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Único** Esta resolução tem como finalidade estabelecer critérios de distribuição de recursos que respaldam o repasse orçamentário aos câmpus universitários a fim de melhorar as etapas de planejamento e execução orçamentária- financeira, bem como os critérios para elaboração do PTA dos câmpus.

**Art. 2°** Fica estabelecido que os critérios de repasse aos câmpus têm como prerrogativa a indissociabilidade do Ensino, Pesquisa e a Extensão no contexto da Universidade.

**CAPÍTULO I**

**DAS DIMENSÕES AVALIADAS**

**Art. 3°** Entende-se por dimensões, as atividades que geram gastos envolvendo o Ensino, a Pesquisa, a Extensão e a manutenção administrativa/pedagógica dos câmpus.

**Art. 4°** O Índice de Repasse por câmpus será gerado levando-se em consideração as dimensões avaliadas no art. 3º, sendo atribuído para cada dimensão um determinado peso.

1. A dimensão Ensino (EN) será avaliada por meio do número de alunos ativos e cursos de oferta contínua por câmpus em relação ao total da Instituição, levando-se em consideração somente os critérios de oferta contínua.
2. A dimensão Pesquisa (P) será avaliada por meio do número de projetos de pesquisa institucionalizados, núcleos, centros, museus, coleções científicas e acordos de cooperação ponderado pelo número total destas mesmas categorias associadas à pesquisa da Instituição. Outro aspecto a ser considerado é o número de programas de pós-graduação do câmpus em relação ao número total de programas de pós-graduação da instituição.
3. A dimensão Extensão (EX) será avaliada por meio do número das Ações de Extensão institucionalizadas, sendo estes programas, centros, núcleos, projetos, eventos, cursos, empresas júniors e prestação de serviço, ponderados pelo número total destas ações.
4. A dimensão Área do Câmpus será avaliada por meio da razão entre a Área Construída do Câmpus (ACC) e a Área Construída Total da Universidade (ACT).

**Parágrafo Único** Para efeito de contagem de Cursos de Pós- Graduação, não serão considerados os Programas de Pós-Graduação em Rede, Doutorados Inter-Institucionais (DINTERs) e Mestrados Inter-Institucionais (MINTERs).

**Art. 5°** A base de dados para consulta de cada Dimensão será obtida utilizando as informações do ano anterior fornecidas pelo Anuário Estatístico oficial da Instituição.

**CAPÍTULO II**

**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 6°** Para fins de cálculo, caberá à Pró-Reitoria de Planejamento e Tecnologia da Informação (PRPTI), compilar as informações e realizar o cálculo do Índice de Repasse anualmente.

**Art. 7°** Caberá ao Escritório de Assessoria de projetos e Serviços de Obras e Engenharia fazer o levantamento inicial e manter atualizado no banco de dados da PRPTI a área total utilizada e área construída do campus

**Art. 8°** O tratamento matemático para a obtenção do índice de Repasse será dado pela fórmula que se segue:

**IR = [(NAC ∕ NAT) x 0,3] + [(NENC ∕ NENT) x 0,1] + [(NPC ∕ (NPT)) x 0,1] + [(NPGC∕ NPGT) x 0,1] + [(NEXc ∕ NEXT)) x 0,2] + [(ACC ∕ ACT) x 0,1] + [(ATc/ ATu) x 0,1]**

**I.** NAC: número de alunos ativos por campus dos cursos de fluxo contínuo

**II**. NAT: número de alunos ativos por total dos cursos de fluxo contínuo

**III**. NENC: número de cursos de graduação de fluxo contínuo

**IV**. NENT: número total de cursos de fluxo contínuo da Universidade

**V.** NPC: número de Projetos de pesquisa, núcleos, centros, museus, coleções científicas e acordos de cooperação

**VI.** NPT: número total de projetos de pesquisa, núcleos, centros, museus, coleções científicas e acordos de cooperação da Universidade

**VII.** NPGC: número de Cursos de Pós-Graduação

**VIII.** NPGT: número total de Cursos de Pós-Graduação da Universidade

**IX.** NEXc: número de programas e projetos de Extensão, eventos, cursos, de empresas júniors e prestação de serviço do câmpus

**X.** NEXT: número total de programas e projetos de Extensão, eventos, cursos, de empresas júniors e prestação de serviço da Universidade.

**XI.** ACC: Área Construída do Câmpus

**XII.** ACT: Área Construída Total da Universidade

**XIII.** ATc: Área Total do Campus

**XIV.** ATu: Área Total da Universidade

**Art. 9°** Fica assegurado uma porcentagem de 7% (Sete por cento) do teto orçamentário para Outras Despesas de Custeio (GND 3) para o custeio e a manutenção, sendo garantido a cada Câmpus o valor de 4,5% (Quatro vírgula cinco por cento) a ser dividido pelos curso de graduação de oferta contínua. Ao restante, 2,5% (Dois vírgula cinco por cento) aplicar-se-á Índice de Repasse estabelecido no Art. 7**º**.

**Parágrafo** Único Parágrafo Único Fica assegurado ao Câmpus Universitário do Médio Araguaia Dom Pedro Casaldáliga em Luciara e do Câmpus Universitário Vale do Teles Pires em Colíder uma porcentagem fixa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do teto orçamentário para Outras Despesas de custeio (GND3).

**Art. 10°** Fica assegurado uma porcentagem de 20% (Vinte por cento) do teto orçamentário para Investimentos (GND 4) para a aquisição de materiais permanentes e obras, aplicando-se o Índice de Repasse estabelecido no Art. 8**º**.

**Parágrafo Único** Fica assegurado ao Câmpus do Médio Araguaia Dom Pedro Casaldáliga e do Câmpus Universitário Vale do Teles Pires uma porcentagem fixa de 2,0% (dois por cento) do teto orçamentário para Investimentos (GND4)

**Art. 11º** Caberá ao CONSUNI, a qualquer momento, rever tantos as dimensões analisadas, porcentagens destinadas e os pesos de cada uma delas.

**Art. 12º** Danos às estruturas físicas de grande porte, após a avaliação da equipe de engenharia da PRPTI ou empresa contratada, serão custeados pelo orçamento da Reitoria.

**CAPÍTULO III**

**PLANO DE TRABALHO ANUAL**

**Art. 13º** Para fins de resolução, o Plano de Trabalho Anual (PTA) é um instrumento de planejamento de curto prazo que cumpre importante papel no ciclo da gestão pública do Campus.

**Parágrafo Único** O PTA é um instrumento gerencial que permite detalhar as ações, identificando entregas, responsáveis, prazos, etapas de trabalho e insumos. Assim, ele organiza a atuação do Campus nos níveis tático e operacional e possibilita o monitoramento. Consequentemente, o PTA também auxilia na tomada de decisão sobre a alocação de recursos públicos (orçamentário-financeiros, infraestrutura física, insumos, etc.), tanto na formulação do instrumento quanto durante a execução.

**Art. 14º** O PTA do Câmpus deverá ser discutido de forma participativa com a comunidade acadêmica.

**Parágrafo Único** A metodologia de planejamento participativo é livre para cada Campus.

**Art. 15º** Posteriormente a discussão com a comunidade, o PTA deve ser apresentado, debatido e aprovado pelo Colegiado Regional.

**Art. 16º** Nos meses de maio, setembro e dezembro de cada ano corrente, a Direção do Campus deverá apresentar o relatório de gestão orçamentária e financeira para a aprovação do Colegiado Regional

**CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 17** No caso dos Câmpus que possuam cursos de oferta contínua sendo transferidos para outra localidade, o montante de recursos destinado à manutenção desses cursos será alocado, no Câmpus de destino, na mesma proporção de transferência desses cursos para o Câmpus de destino.

**Art. 18** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e será utilizada para a elaboração dos repasses do ano corrente de 2022 em diante

**Art. 19** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, XX e XY de março de 2021.

***Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin***

Presidente do CONSUNI